

repro me lei n° 448
 sobre crédito Especial e do
 centros providências.

Alcides Willmann, Prefeito Municipal de
 Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no
 uso de suas atribuições,
 faz saber a todos os habitantes do
 Município, que a Câmara Municipal votou e em
 sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Especial no va-
 lor de R\$ 144.817,56 (cento e quarenta
 e quatro mil oitocentos e dezete cui-
 zados e cinquenta e seis centavos),
 para pagamento de despesas de Exer-
 cícios anteriores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior
 serão pagas por conta da anulação parcial
 dos dotações sob as seguintes discriminações:

02.00 - Deptº de Administração e Finanças

02.02 - Divisão da Fazenda

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 28.364,00

9.0.00 - Reserva de Contingência - - R\$ 116.453,56

Total Geral - - R\$ 144.817,56

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
 de sua publicação revogados as dis-
 posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 23 de Março de 1987

aluisio
ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a seguinte
Lei na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Rio Fortuna, na
data supra.

VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 449.

Concede contagem recíproca,
de tempo de serviço, aos
servidores Públicos Municipais
para efeito de concessão
de quinquênios e trienios,
contagem de tempo de serviço
e das outras providências.

aluisio willemann, Prefeito Municipal
de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições legais em vigor;
faz saber a todos os habitantes do
Município que a Câmara Municipal votou e
em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida contagem recíproca
de tempo de serviço aos servidores
Públicos Municipais, nomeados por
concurso Público, para efeito de